



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80.
Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº. 208 centro.
CEP 37300-000-Andrelândia-MG.
Fone: (35) 3325-1121 – Fax: (35) 3325-1600.

LEI Nº 1.468/2005

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Rua Antônio de Andrade Carvalho**, a atual rua “B” no bairro Cruzeiro.

Art. 2º - O logradouro especificado no artigo 1º inicia-se na rua “I” e corta as ruas Francisco Manoel Pereira Filho, Sebastião Romeiro de Andrade, Pedro Gomes da Silva e José Pedro da Silva Vilela e termina da rua “D”, sem saída.

Art. 3º - A COPASA, CEMIG, CORREIOS E TELEMAR, deverão ser certificados pelo órgão competente da prefeitura da nova denominação do logradouro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 30 de novembro de 2005.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal de Andrelândia

*Publicado em:
21 a 27 de Janeiro de 2006
Jornal Serviço do Repagão*
